



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

\* ANO IV \* NÚMERO 93 \* R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA 070/2011-GP

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais com fulcro nos Arts. 26, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró,

Resolve:

Art. 1º - Modificar o Art. 1º da Portaria 069/2011-GP que passará ao seguinte texto: Designar CAMILO ARTHUR LÓPES ARAÚJO, EDILSON DAMASCENO E LUZIÁRIA FIRMINO MACHADO BEZERRA, para comporem a Comissão Especial de Licitação para análise das propostas técnicas da tomada de preço 002/2011, deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 02 DE MAIO DE 2011.

Francisco José Lima Silveira Júnior  
Presidente

### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2011.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 202 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Faço Saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e ela, com fulcro no § 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso II do Art. 202 da Lei Orgânica do Município de Mossoró, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 202 - (omissis)

II - Tarifa Social, assegurada a gratuidade aos maiores de sessenta anos, desde que reconhecidamente pobres, na forma da lei, e assegurado o desconto de cinquenta por cento aos estudantes.

Art. 2º - A presente Emenda entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Sala das Sessões João Niceras de Moraes  
Mesa da Câmara Municipal de Mossoró  
Mossoró, 27 de abril de 2011.

Vereador

Francisco José Júnior Presidente

Vereador Lahyre Rosado Neto  
1º Secretário

Vereador Daniel Gomes  
2º Secretário

## PODER EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº. 052 DE 4 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa, disciplina as funções de cada órgão, e institui o Organograma Funcional da Câmara Municipal de Mossoró, regulamentando as Leis Complementares nº 046/2010 e 049/2011 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definitivamente aprovada a forma de estrutura administrativa, o organograma funcional, o quadro com detalhamento de pessoal da Câmara Municipal de Mossoró e as demais disposições regulamentando a forma de funcionamento do Poder Legislativo descritas na Resolução Legislativa nº 004/2011.

Art. 2º - As nomeações e atribuições dos cargos comissionados delegados para criação e regulamentação por Resolução Legislativa, na forma autorizada pela Lei Complementar nº 049/2011, foram implementadas por meio da Resolução Legislativa nº 004/2011, de forma integrativa e descritiva do quadro de pessoal previsto na Lei Complementar nº 046/2011.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 4 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### PORTARIA Nº 170/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas competências prevista no art. 78, IX e XI, art. 102, II, da Lei Orgânica, art. 109, §3º, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, do art. 2º, §1º, da Lei nº 2.491, de 27 de fevereiro de 2009, e, ainda, CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 1026/2011-GAC, Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

R E S O L V E :

Art. 1º - CEDER à servidora MAGALI NOGUEIRA DELFINO DO CARMO, matrícula nº 4356-9, ocupante do cargo de Professora Nível II, lotada na Gerência Executiva da Educação, ao Governo do Estado do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 2 anos.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da servidora ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumpra ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente, para fins do art. 116, II, da lei complementar n. 29, de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2011.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### PORTARIA Nº 171/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora DANUZA ANDRADE DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Evi-lásio Leão de Moura, Símbolo DE IV - Diretor de Ensino, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data

da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 2 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### PORTARIA Nº 172/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a importância da participação do município de Mossoró no evento Brazil National Tourism Mart - BNTM, a fim de divulgar aos expositores e participantes do evento o potencial turístico de Mossoró, com vistas ao aquecimento do turismo em Mossoró;

CONSIDERANDO a necessidade de pronto pagamento de despesas para cumprimento das atividades do Brazil National Tourism Mart - BNTM;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de um adiantamento especial a servidora JULIANA KARLA ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula 8961-3, lotada na Gerência Executiva do Turismo, Indústria e Comércio, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cuja despesa encontra-se assegurado no Orçamento Geral do Município para o ano de 2011; conforme detalhamento abaixo.

Projeto Atividade: 2013 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva do Turismo Indústria e Comércio

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

Art. 2º - A secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças, baixará normas e orientará quanto a Prestação de Contas do que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 5 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### PORTARIA Nº 173/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a participação da Fundação Municipal de Apoio à Geração de Emprego e Renda - FUNGER na programação do Mossoró Cidade Junina, com as atividades da Feira de Artesanato e Comidas Típicas, o que requer uma estrutura complementar para o seu funcionamento;

CONSIDERANDO que os custos da estrutura da feira, não estão inclusos no projeto macro do Mossoró Cidade Junina;

CONSIDERANDO a necessidade de pronto pagamento de despesas para realização das atividades da Feira de Artesanato e Comidas Típicas no evento Mossoró Cidade Junina;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de um adiantamento especial ao servidor FRAN-

CISCO CANINDÉ DA SILVA, matrícula 5193-5, lotado na Fundação Municipal de Apoio a Geração de Emprego e Renda, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cujo recurso encontra-se assegurado no Orçamento Geral do Município para o ano de 2011; conforme detalhamento abaixo.

Projeto Atividade: 1020 – Artes da Nossa Gente

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Art. 2º - A secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças, baixará normas e orientará quanto a Prestação de Contas do que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 174/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR JEREMIAS SOARES DO COUTO NETO, para o cargo em comissão de Administrador do Mercado do Alto da Conceição, Símbolo CS – Chefia de Setor, com lotação na Gerência Executiva do Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**DECRETO Nº 3.772 , DE 06 de maio de 2011**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.357.500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 104/2011-SMC, 106/2011-GEC

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.357.500,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, do excesso de arrecadação proveniente da apuração de outras receitas correntes 19.90.99.0001 oriundo PMM/CEF.Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 06 de maio de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.357.500,00
19 - 101 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA					294.000,00
1038 PROJETOS ESPECIAIS DE CULTURA E CIDADANIA					294.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	294.000,00
19 - 104 GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA					2.063.500,00
1009 MOSSORÓ CIDADE JUNINA					2.063.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	2.063.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0904/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, da Lei complementar ° 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo qualificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar n.º. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

**R E S O L V E :**

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a partir desta data, o servidor JOAQUIM DA SILVEIRA BORGES NETO, matrícula n.º. 12342-0, lotado na Gerência Executiva da Saúde –U. B. S. Mario Lúcio de Medeiros, do cargo de Médico, do Grupo Ocupacional da Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 28 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0918/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, da Lei complementar ° 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo qualificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar n.º. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

**R E S O L V E :**

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a partir desta data, o servidor TRIAGO LEANDRO PIPOLLO, matrícula n.º 1367-0, lotado na Secretaria da Defesa Social, do cargo de Agente de Trânsito e Transporte, do Grupo da Prefeitura Municipal de Mossoró. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 03 de maio de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº0869/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, e com fundamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor),  
**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença para tratar de Interesses Particulares o servidor RAMILSON PRAXEDES DE VASCONCELOS, matrícula n.º 12672-1, Enfermeiro - lotado na Gerência Executiva da Saúde – Unidade de Pronto Atendimento Conchecita Ciarlina, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, com vigência de 02 de maio de 2011 a 02 de maio 2013, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 03 de maio de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0890/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2.º da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1.º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,  
**R E S O L V E :**

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora ALINE CRISTINA DE MELO, matrícula n.º 13962-9, ocupante do cargo de Recreador, lotada na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social – PETI, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 31/03/2011 a 26/09/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 25 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0916/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2.º da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1.º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,  
**R E S O L V E :**

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora SEMIRAMIS PINTO NOGUEIRA, matrícula n.º 13452-0, ocupante do cargo de Secretária Executiva, lotada no Gabinete da Prefeita, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 02/05/2011 a 28/10/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 03 de maio de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0907/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.  
**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 04-2005/2010, o servidor RAIMUNDO MENDES DE MORAIS, matrícula n.º. 0066-8, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Tributação, com prazo de vigência de 02/05/2011 a 30/07/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 29 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0908/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.  
**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de

serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 05-1997/2007, a servidora MARIA IRIS RODRIGUES DE SOUSA, matrícula n.º. 5779-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência executiva da Educação – E. M. Piquiri II, com prazo de vigência de 25/05/2011 a 20/11/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 29 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0909/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.  
**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2005/2010, o servidor JAIRTON LOPES MENDES, matrícula n.º. 5530-8, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência executiva da Educação – E. M. Heloisa Leão de Moura, com prazo de vigência de 16/05/2011 a 14/06/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 29 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº0917/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E :**

EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor JOSÉ ANDRADE DE FREITAS, matrícula n.º 2297-7, Professor, lotado na Gerência Executiva da Educação – E. M. Ricardo Vieira do Couto, em razão da concessão de sua aposentadoria por Idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 05/05/2011, conforme Benefício de Número 151.660.256-8, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 03 de maio 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário



**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS nº 009/2011 – SEDETEMA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 378/2010, de 30 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preço do Tipo Menor Empreitada Global, por menor preço unitário, no dia 27 de Maio de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é o Serviço de Recuperação de Pavimentação Asfáltica com CBUQ (tapa-buraco) em várias ruas da Cidade de Mossoró/RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 06 de abril de 2011.

Georgiany Paula Bessa Campelo  
Presidente de CPL1

**EXTRATO DE ADITIVO****ADITIVO 003 DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010 – SEDETEMA**

Do objeto: Recuperação de pavimentação a paralelepípedo de várias ruas dos Bairros: Paredões, Bom Jardim, Barrocas e Santo Antônio, nesta cidade.

Prazo: 15/04/2011, prorrogando-o para 15/05/2011.

Empresa: TEMASI CONSTRUÇÃO COM. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Data da Assinatura: 30 de março de 2011.

Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

Assina pelo contratado: Tercio Martins Siqueira

**ADITIVO Nº 002 DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2010 – SEDETEMA**

Do Objeto: construção da área de lazer do conjunto José Agripino, localizado a Rua Décima Rosado, bairro Santo Antonio.

Prazo de Vigência: 10 de maio de 2011, prorrogando-o para o dia 10 de agosto de 2011

Prazo de execução: 10 de fevereiro e 2011, prorrogando-o para o dia 10 de maio de 2011

Data da Assinatura: 09 de março de 2011

Empresa: J.Z.R. Construções Ltda.

Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

Assina pelo contratado: José Zelito Nunes Junior

**ADITIVO Nº 003 DE PRAZO E VALOR REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2008 – GEARH**

DO OBJETO: A manutenção preventiva e corretiva com vistoria quinzenal em sistemas de abastecimento e tratamento de água por osmose reversa (dessalinizadores) em comunidades rurais de Mossoró.

Prazo de Vigência: 16 de abril de 2011 prorrogando-o para 31 de maio de 2011

Valor: R\$ 25.875,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Empresa: A C CONSTRUTORA LTDA.

Data da Assinatura: 10 de março de 2011.

Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

Assina pela contratada: Sr. Erialdo Alves de Melo

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****ADITIVO Nº 006 DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONVITE Nº 050/2010 – PMM- SEPLAN**

Do Objeto: Serviços de aromatização, limpeza e conservação de aparelhos telefônicos nas diversas Secretarias e suas Gerências. A Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Finanças - SEPLAN – serviços de aromatização limpeza e conserto dos aparelhos telefônicos desta secretaria.

Prazo de Vigência: 12 de abril de 2011, prorrogando-o para 12 de abril de 2012.

Valor: R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais) mensais.

Empresa: CARLOS MAGNO ROCHA MAGALHÃES

Data da Assinatura: 01 de abril de 2011.

Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

Assina pela contratada: Carlos Magno Rocha Magalhães

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2011 (dois mil e onze), a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Prefeita MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, com fulcro no Art. 79., inc. I, da Lei 8.666/93, há por bem rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços - ARP firmado com a empresa ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, CNPJ: 03.131.590/0001-80, com sede à Av. Zoroastro Ariaga, S/N – Lote 05 Quadra 22 Sala 04 – Cidade Satélite de São Luiz – Aparecida de Goiania – GO, originária do Pregão Presencial nº. 024/2010 – SE-

DETEMA, Processo Administrativo nº. 041/2011, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de materiais elétricos para suprir as necessidades, manutenção e melhoramento do sistema de iluminação pública do município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do referido Pregão Presencial e de acordo com as requisições da Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Ambiental - SEDETEMA, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

CONSIDERANDO que foi firmado Ata de Registro de Preços - ARP entre as partes PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, em 14 de abril de 2011;

CONSIDERANDO o descumprimento do item 11.2 do Edital do Pregão Presencial 024/2011 - SEDETEMA;

CONSIDERANDO o descumprimento do Art. 17, inc. I, alíneas "a" e "b" do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009;

CONSIDERANDO estar ajustada à titularidade CONTRATANTE a faculdade de, em havendo preenchimento das hipóteses definidas legalmente, levar a efeito a Rescisão Unilateral do contrato;

CONSIDERANDO o estatuído no art. 59 da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato ou instrumento equivalente, conforme preceitua o art. 78, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos.

**PRIMEIRO**

A rescisão do contrato/instrumento equivalente (Ata de Registro de Preços) ora operada tem fundamento no Art. 59 c/ o Art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, bem como no item 11.9 e seguintes do Edital do Pregão Presencial 024/2011 – SEDETEMA, que ofertam embasamentos suficientes para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ rescinda o referido ajuste.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Excelentíssima Sra. Prefeita MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, em duas vias de igual teor e forma.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró – RN, 06 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2011 – GES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei nº. 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2011 – GES, homologado em 25 de abril de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

CNPJ: 09.109.547/0001-02 TEL: (84) 3205-8649

ENDEREÇO: RUA ARACATI, 09 – CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN

REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

RG: 286.823 SSP/RN CPF: 143.837.804-15

ITEM 01: 05 (CINCO) UNIDADES DE CENTRÍFUGA CLÍNICA PARA ROTINA LABORATORIAL; CAPACIDADE 12 A 16 TUBOS DE ATÉ 15 ML, 4000 RPM; COM TACÔMETRO E TIMER; PÉS COM VENTOSAS PARA FIXAÇÃO NA BANCADA; PINTURA EPOXI; TAMPA EM ACRILICO VEDADA (NÃO PERMITE O FUNCIONAMENTO COM A TAMPA ABERTA); ROTOR ANGULAR EM AÇO INOX COM ÂNGULO FIXO DE 45° PARA 12 ATÉ 16 TUBOS; MOTOR FLUTUANTE APOIADO EM COXINS DE BORRACHA COM BAIXO RUÍDO E VIBRAÇÃO; TIMER ATÉ 30 MINUTOS; TACÔMETRO ANALÓGICO; DIMENSÕES EM TORNO DE 33 X 31 X 29 CM (L X F X A); VOLTAGEM 220V, MARCA COLEMAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.018,00 (UM MIL E DEZOITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 5.090,00 (CINCO MIL E NOVENTA REAIS); ITEM 02: 05 (CINCO) UNIDADES DE ROCADEIRA LATERAL, POTÊNCIA 25,4 CC, TANQUE 0,75 L. MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS, PESO EM TORNO DE 5,4 kg, MARCA STIHL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.390,00 (UM MIL TRÊZENTOS E NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.950,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS); ITEM 03: 15 (QUINZE) UNIDADES DE PULVERIZADOR; TIPO COSTAL; BOMBA REVESTIDA EM PLÁSTICO; ALAVANCA EM FERRO COM PROTETOR PLÁSTICO PARA BOMBEAMENTO; BICO PLÁSTICO; INTERLIGADO COM MANGUEIRA PLÁSTICA FIXADA COM PRESILHA METÁLICA; COM SUCCAO MANUAL; ALCA EM LONA; CAPACIDADE PARA 20 LITROS, MECANISMO DE PRESSÃO COM CÂMARA PRODUZIDA EM LATÃO, GATILHO DE ACIONAMENTO COM TRAVA, PESO VAZIO EM TORNO DE 5,4 KG, MARCA JACTO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 299,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.485,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS); ITEM 04: 02 (DOIS) UNIDADES DE CAPACETE PARA MOTOCICLISTA.

CLISTA; MODELO ARTICULADO, ORIGINALMENTE INTEGRAL (FECHADO) EM UM CAPACETE JET (ABERTO); CASCO INJETADO EM ABS NA ESPESSURA MÍNIMA 4MM; QUEIXEIRA INJETADO EM ABS NA ESPESSURA MÍNIMA 4MM; NO TAMANHO 60; PINTURA NA COR BRANCA, COM VERNIZES A BASE POLIURETANO BI-COMPONENTE; VISEIRA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE(EXTERNA)E POLICARBONATO FUME (INTERNA); COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2MM (AMBAS); ACIONAMENTO MANUAL DA ARTICULAÇÃO DE UM ÚNICO TOQUE; VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO NA PARTE SUPERIOR, INFERIOR E TRASEIRA DO CAPACETE; PROTEÇÃO DO MAXILAR CONFECCIONADA EM EVA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM; PROTEÇÃO AURICULAR EM EVA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM; PROTEÇÃO INTERNA EM BERÇO EM POLIESTILENO EXPANDIDO NA COR BRANCA; FORRADO COM ESPUMAS DE CONFORTO NAS ESPESSURAS 10MM COM DENSIDADE 26; DUBLAGEM DA ESPUMA COM TECIDO ANTI-ALERGICO; CINTA JUGULAR EM 100% PROLIPROPILENO, CONSTRUÍDA DE FORMA TRANCADA TUBULAR, LARGURA MÍNIMA DE 20MM; FECHAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; ESTRUTURA INTERNA FIXA; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA DO INMETRO; ATENDER À RESOLUÇÃO 203/2006 DO CONTRAN E NORMA NBR 7471/200, MARCA VAZ/IV. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 99,00 (NOVENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 198,00 (CENTO E NOVENTA E OITO REAIS);

ITEM 05: 40 (QUARENTA) UNIDADES DE BICO ADI CERÂMICO, COM APLICAÇÃO EM LEQUE, PRESSÃO DE 110.03, MALHA 50, NA COR AZUL, MATERIAL DE FABRICAÇÃO: PONTA DE CERÂMICA INSERIDA EM CORPO PLÁSTICO, MARCA JACTO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,50 (QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

TOTAL: R\$ 17.303,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS)

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**  
1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO de materiais e equipamentos a serem utilizados no Centro de Zoonoses do município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 022/2011 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projetos Atividade: 2.071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias - Elemento de Despesa: 3390-30 (Material de Consumo) e 4490-52 (Equipamentos e Materiais Permanentes), Fonte: 103 (Transferências dos SUS).

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independentemente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2011 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2011 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2011 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2011 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 25 de abril de 2011  
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita  
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro  
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES  
CNPJ: 09.109.547/0001-02  
CPF: 143.837.804-15

**EXTRATO DE RESULTADOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2011 - GES

OBJETO: A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos perfazendo um total de 33 (trinta e três) coletas semanais, num total de 132 (cento e trinta e dois) bombonas coletadas por mês, provenientes das cargas de animais infectados e eutanasiados pelo Centro de Controle de Zoonoses.

EMPRESA VENCEDORA: SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS

RN LTDA

VALOR: R\$ 73.920,00

ASSINA PELA CONTRATADA: RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JÚNIOR

ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 25.04.2011

HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27.04.2011

**EXTRATOS DE ADITIVOS**

ADITIVO 001 - PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2009 - GES - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO EM 13/01/2009

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, cujo objeto é o fornecimento de material de limpeza para abastecimento do Hospital Municipal São Camilo de Lellis, Unidades Básicas de Saúde e demais ações de Saúde do Município,

PRAZO: 13 de janeiro de 2011 a 13 de julho de 2011

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2011

EMPRESA FAVORECIDA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES.

ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira



**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**Reaprazamento de Licitação**  
**Pregão Presencial nº. 036/2011 – GEED**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima titulado com realização do dia 06 de maio de 2011, às 08h00min (oito horas), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a garantir a alimentação escolar dos alunos da educação infantil (creches) e do ensino fundamental, nas unidades de ensino da Rede Municipal integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar – PNAE, será reaprazada para o dia 19 de maio de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 05 de maio de 2011  
 O PREGOEIRO

**EXTRATOS DE ADITIVOS**

**ADITIVO Nº 004 – PRAZO/REAJUSTE DE VALOR - REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL- GEED.**

OBJETO: o reajuste de valor e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, referente à locação do prédio localizado na Rua Manoel Alves Pessoa Neto, 350, Aeroporto II, nesta cidade, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL EVA MARIA DANTAS DA FONSECA.  
 PERÍODO: 03/01/2011 a 30/04/2011.  
 VALOR MENSAL: R\$ 445,28  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.781,12  
 DATA DA ASSINATURA: 03/01/2011.  
 LOCADOR: CARLOS JOSÉ CARVALHO GOMES  
 ASSINA PELO LOCADOR: CARLOS JOSÉ CARVALHO GOMES.  
 ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas).

**ADITIVO Nº 006 – PRAZO/REAJUSTE DE VALOR - REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL- GEDS**

OBJETO: o reajuste de valor e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, referente à locação do prédio localizado na Rua Projetada, s/n, Bom Jesus, nesta cidade, destinado ao funcionamento da CASA DA NOSSA GENTE DO BOM JESUS.  
 PERÍODO: 03/01/2011 a 30/04/2011.  
 VALOR MENSAL: R\$ 667,92  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.671,68  
 DATA DA ASSINATURA: 03/01/2011.  
 LOCADOR: IRENE HOLANDA MONTENEGRO AMORIM  
 ASSINA PELO LOCADOR: IRENE HOLANDA MONTENEGRO AMORIM  
 ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas)

**ADITIVO Nº 002 – PRAZO/REAJUSTE DE VALOR - REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL- GEED**

OBJETO: o reajuste de valor e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, referente à locação do prédio localizado na Rua João Cordeiro, 1480- Santo Antonio, nesta cidade, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA CLARA DE SOUZA  
 PERÍODO: 18/03/2011 À 18/05/2011  
 VALOR MENSAL: R\$ 1.335,40  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.670,80  
 DATA DA ASSINATURA: 18/03/2011.  
 LOCADOR: FRANCINETE SOARES CAPISTRANO  
 ASSINA PELO LOCADOR: FRANCINETE SOARES CAPISTRANO  
 ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas)

**ADITIVO Nº 004 – PRAZO/REAJUSTE DE VALOR - REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL- GEDS**

OBJETO: o reajuste de valor e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, referente à locação do prédio localizado na Rua Artur Bernardes, 385, nesta cidade, destinado ao funcionamento do NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA DO BOM JARDIM.  
 PERÍODO: 03/01/2011 à 30/04/2011  
 VALOR MENSAL: R\$ 1.113,20  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.452,80  
 DATA DA ASSINATURA: 03/01/2011.  
 LOCADOR: ANTONIO TORRES DE PAIVA NETO  
 ASSINA PELO LOCADOR: ANTONIO TORRES DE PAIVA NETO  
 ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas)

**ADITIVO Nº 001 – PRAZO/REAJUSTE DE VALOR - REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL- GEDS**

OBJETO: o reajuste de valor e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, referente à locação do prédio localizado na Rua Francisca da Nóbrega Gurgel, 136, Bairro Bom Pastor, nesta cidade, destinada ao funcionamento do NÚCLEO CRAS DO BOM PASTOR.  
 PERÍODO: 03/01/2011 à 30/04/2011  
 VALOR MENSAL: R\$ 834,90  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.339,60  
 DATA DA ASSINATURA: 03/01/2011.  
 LOCADOR: VERA NÚBIA FERREIRA DE SOUZA  
 ASSINA PELO LOCADOR: VERA NÚBIA FERREIRA DE SOUZA  
 ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas)

**ADITIVO Nº 002 – PRAZO/REAJUSTE DE VALOR - REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL- GEDS**

OBJETO: o reajuste de valor e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, referente à locação do prédio localizado na Avenida Alberto Maranhão, 3866, Bom Jardim, nesta cidade, destinado ao funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO MORAIS FILHO  
 PERÍODO: 18/03/2011 À 18/05/2011  
 VALOR MENSAL: R\$ 1.113,20  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.226,40  
 DATA DA ASSINATURA: 18/03/2011.  
 LOCADOR: ALEXANDRE HENRIQUE BURLAMAQUI DE LIMA  
 ASSINA PELO LOCADOR: ALEXANDRE HENRIQUE BURLAMAQUI DE LIMA  
 ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas)

**ADITIVO Nº 004 – PRAZO/REAJUSTE DE VALOR - REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL- GEDS**

OBJETO: o reajuste de valor e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, referente à locação do prédio localizado na Rua Coronel Nicácio, s/n, Conjunto Nova Vida, nesta cidade, destinado ao funcionamento da CASA DA NOSSA GENTE DO CONJUNTO NOVA VIDA.  
 PERÍODO: 03/01/2011 À 30/04/2011  
 VALOR MENSAL: 500,94  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.003,76  
 DATA DA ASSINATURA: 03/01/2011.  
 LOCADOR: CENTRO SOCIAL NOVA MORADA  
 ASSINA PELO LOCADOR: AGOSTINHO JOAQUIM DA SILVA  
 ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas)

**ADITIVO Nº 002 – PRAZO/REAJUSTE DE VALOR - REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL- GEED**

OBJETO: o reajuste de valor e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) mês, com base no disposto nos artigos 57, inciso II e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, referente à locação do prédio localizado na Rua Ernani Joaquim Araújo, nº. 2.229 – Santa Delmira I, nesta cidade, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARQUE DAS ROSAS..  
 VIGÊNCIA: 01/04/2011 À 30/04/2011  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.718,12  
 VALOR MENSAL: R\$ 1.718,12  
 DATA DA ASSINATURA: 01/04/2011.  
 LOCADOR: RENILSON MIRANDA DANTAS SILVA  
 ASSINA PELO LOCADOR: RENILSON MIRANDA DANTAS SILVA  
 ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 247/2011 - GES**

OBJETO: Locação do imóvel localizado a Rua Severiano Melo, nº 143, Bairro Nova Betânia, nesta cidade, composto por uma área de 900m² e área coberta de 450m², murada, contendo em suas dependências: recepção, 08 salas, 01 lavabo, 03 WC, cozinha, área de lazer, piscina com sauna, área de serviço e jardim, destinado ao funcionamento do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ANTONIO HERCULANO – CAPS.  
 VIGÊNCIA: 01/05/2011 à 30/04/2012.  
 VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00  
 DATA DA ASSINATURA: 01/05/2011.  
 LOCADOR: GERALDO MELO DE FREITAS JÚNIOR  
 ASSINA PELO LOCADOR: RUBEN ALVES DA SILVA (Procurador)  
 ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas)

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO**

**REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL – GEDS**  
 A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publicada no JOM de 30 de

dezembro de 2010, pág. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE ADITIVO, referente à Locação de Imóvel pertencente ao locador: MÔNICA CAVALCANTE DE GOIS PAIVA, publicado no JOM de 26 de março de 2011, página 02. Onde se lê: "PERÍODO: 01/03/2011 a 30/04/2011" Leia-se: PERÍODO: 03/01/2011 a 30/04/2011".

REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL – GEED  
A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publicada no JOM de 30 de dezembro de 2010, pág. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE ADITIVO, referente à Locação de Imóvel pertencente ao locador: SANDRO ROBERTO DIAS BEZERRA, publicado no JOM de 22 de Abril de 2011, página 22. Onde se lê: "VALOR TOTAL: 1.595,63" Leia-se: VALOR TOTAL: 2.226,40". Onde se lê: "PERÍODO: 18/03/2011 a 30/04/2011" Leia-se: "PERÍODO: 18/03/2011 a 18/05/2011".

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

### GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA

#### EDITAL

A Prefeitura Municipal de Mossoró/Secretaria Municipal da Cidadania, através da Gerência Executiva da Cultura, torna público EDITAL dos concursos e festivais, que compõe o programa Mossoró Cidade Junina do Brasil - 2011.

#### CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Em sua Décima Quinta Edição o Programa Mossoró Cidade Junina do Brasil, executará através do Programa, Concursos e Festivais, as seguintes atividades culturais:

- 1º - Concurso Municipal de Quadrilhas nas Categorias: a) Estilizada (Adulto e Infantil), b) Tradicional (Adulto e Infantil), c) Escolar (Tradicional), d) Zona Rural e e) Festival da Melhor Idade;
- 2º - Concurso Interestadual de Quadrilhas nas Categorias: a) Estilizada (Adulto) e b) Tradicional (Adulto);
- 3º - Rei e Rainha MCJ nas Categorias: a) Mirim b) Infantil, c) Adulto; d) Melhor Idade e e) Zona Rural;
- 4º - Fórmula Jegue nas Categorias: a) Profissional, b) Amador e c) Estreante
- 5º - Maquete Junina nas Categorias: a) 3º ao 5º ano e b) 6º ao 9º ano
- 6º - Festival Canta Sanfona nas Categorias: a) Regional-Profissional e b) Local - Amador;
- 7º - Festival de Bandas de Pifaros e Cabaçais
- 8º - Festival de Humor nas Categorias: a) Causos e Mentiras, b) Imitações e c) Piadas
- 9º - Festival de Poetas Repentistas

#### CAPÍTULO II – DAS COMISSÕES

Organizadora, Julgadora e Apuradora

- 1 – A Comissão Organizadora é composta por técnicos da Gerência Executiva da Cultura e coordenadores específicos para cada festival/concurso, responsáveis por toda organização, bem como pelo julgamento e pareceres dos recursos (caso necessário);
- 2 – A Comissão Julgadora é composta por artistas e representantes da comunidade que possuem conhecimentos nas áreas culturais específico de cada festival/concurso, objeto de julgamento dos mesmos;
- 3 – A Comissão Apuradora é composta por técnicos contratados pela Comissão Organizadora e coordenadores dos festivais/concursos, sendo responsável pela computação dos mapas de julgamento dos Concursos e Festivais.

#### CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

1 – O período, os locais e os documentos necessários para as inscrições dos Concursos e Festivais da Décima Quinta Edição do Programa Mossoró Cidade Junina do Brasil – 2011 estão especificados nos regulamentos específicos a seguir.

#### CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO

1 – O valor total dos recursos destinados à premiação da Décima Quinta Edição do Programa Mossoró Cidade Junina do Brasil – 2011, no que se refere a Festivais e Concursos é de R\$ 90.100,00 (Noventa Mil e Cem Reais), pagos em dinheiro, além de troféus, faixas, estolas e flores, para algumas categorias.

2 – O detalhamento dos valores está especificado nos regulamentos específicos a seguir:

#### CAPÍTULO V – DOS REGULAMENTOS DOS CONCURSOS E FESTIVAIS

##### REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS

#### CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - A finalidade deste regulamento é estabelecer e tornar público um procedimento único que regerá o Concurso de Quadrilhas Juninas em nível Municipal e Interestadual.

Art. 2º - Poderão participar quaisquer grupos de quadrilha junina de qualquer parte do Brasil (no caso do Concurso Interestadual), que atendam as exigências deste regulamento e se inscrevam no prazo estabelecido.

Art. 3º - Não poderão concorrer a premiação funcionários da Gerência Executiva da Cultura.

Art. 4º - É vetada a participação de pessoas que possuam vínculo familiar com membros das comissões julgadora, organizadora e /ou apuradora deste concurso.

#### CAPÍTULO II – DAS COMISSÕES:

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão Organizadora se encarregará de divulgar datas e horários dos concursos, bem como sorteios das apresentações de cada quadrilha em reunião com representantes de quadrilhas (MUNICIPAL), utilizando os meios de comunicação existentes, telefone, e-mail, correspondência e outros.

Art. 5º - A Comissão Julgadora ficará a critério da organização do concurso, sendo a mesma deverá ser composta obrigatoriamente por maiores de dezoito anos e dotadas de conhecimento na área.

Art. 6º - A composição da Comissão Julgadora, para cada fase do concurso, deverá permanecer inalterada. Caso um dos membros desta comissão venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente o mesmo será substituído por um membro da Comissão Organizadora; não acarretando deste modo nenhum prejuízo para os grupos.

Art. 7º - Cada membro da Comissão Julgadora preencherá o mapa de julgamento de cada quadrilha entregando a Comissão Apuradora para elaboração do mapa geral de pontuação.

Art. 8º - A cópia do mapa parcial – pontuação obtida pela respectiva quadrilha – será entregue ao responsável da quadrilha em após sua apuração.

Art. 9º - Os mapas de votação não deverão conter rasuras, correções ou emendas, caso isto ocorra, o jurado deverá assinar a frente de sua rasura ou preencher outra ficha de votação.

Art. 10º - A Comissão Julgadora atribuirá uma nota individual para o casal de noivos e rainha, sendo que a mesma não fará parte da pontuação geral da quadrilha. Esta nota atribuída pela Comissão Julgadora será meramente para a escolha do melhor casal de noivos e melhor rainha do MCJ/2011, sendo conferido ao casal e à rainha um troféu.

Art. 11º - A Comissão Apuradora será responsável pela computação dos mapas de votação do julgamento dos concursos, sendo responsável também pelo resultado final das quadrilhas vencedoras.

#### CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO - As inscrições para os concursos serão gratuitas e realizadas em formulários próprios, no período de 06/05/2011 a 31/05/2011, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, nos locais especificados abaixo.

Gerência Executiva da Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos (Mercado do Bode – Mossoró-RN): Concurso de Quadrilhas da Zona Rural;

Gerência Executiva do Desenvolvimento Social (Rua Pedro Alves Cabral, 01 – Aeroporto – Mossoró-RN): Festival da Melhor Idade (Terceira Idade);

Gerência Executiva da Cultura (Rua Pedro Alves Cabral, 01, Aeroporto-Mossoró-RN): Quadrilha Estilizada e Tradicional Adulto Municipal, Quadrilha Estilizada e Tradicional Infantil Municipal, Quadrilha Escolar, Quadrilha Estilizada e Tradicional Interestadual.

Art. 12º - No Concurso de Quadrilhas Municipal não será permitida a participação de quadrilhas com sede em outros municípios. Caso isso ocorra, a comissão organizadora tem plenos poderes para desclassificar a quadrilha que usar de má fé ao se inscrever, ficando também impossibilitada de participar no Concurso Interestadual de Quadrilhas.

Art. 13º - Cada quadrilha deverá ter o número mínimo de 14 (quatorze pares). O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 02 (dois pontos) no cômputo geral.

Para o Concurso Municipal os interessados deverão portar, no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição da quadrilha devidamente preenchida;
- b) Fichas Individuais dos brincantes;
- c) Cópia dos documentos: RG, CPF e Comprovante de Residência
- d) Histórico da quadrilha (DIGITADO MÁXIMO 10 LINHAS);
- e) Relação completa de todos os componentes da quadrilha (brincantes, diretoria, músicos, apoiadores etc.);

- As quadrilhas participantes na categoria INFANTIL, deverão apresentar no ato da inscrição, cópia de documento de seus brincantes, visto que, tal categoria só permite integrantes com idade máxima de 15 anos e 11 meses. Será necessária também ficha de autorização assinada pelos pais/responsável e cópia de algum documento de identificação dos mesmos.

- As quadrilhas participantes na categoria ESCOLAR, deverão apresentar no ato da inscrição uma declaração de regularização de matrícula individual e/ou coletiva dos integrantes/estudantes da escola, carimbada e assinada pela direção, visto que tal categoria exige que 80% dos componentes da quadrilha estejam regularmente matriculados na instituição a qual represente

- As Quadrilhas Juninas participantes do Concurso Escolar não poderão conter um número superior a 20% de brincantes já inscritos em outra quadrilha. Caso isso ocorra, a Comissão Organizadora tem plenos poderes para desclassificar as quadrilhas que usarem de má fé ao se inscreverem.

- Será realizado no dia 02/06/11, o sorteio da ordem de apresentação dos grupos de quadrilhas participantes para o Concurso de Quadrilha Municipal.

Art. 14° - A acomodação, deslocamento e alimentação serão de total responsabilidade dos participantes das quadrilhas. Será oferecida apenas uma estrutura temporária (espaço para banho e troca de roupa), para as quadrilhas de outras cidades, em escolas municipais. Para tanto é necessário que as mesmas solicitem antecipadamente, no ato da inscrição, através de contato via telefone ou e-mail para as devidas providências.

Art. 15° - A utilização de música ao vivo ou mecânica (CD ou DVD), fica a critério e responsabilidade dos participantes, devendo informar no ato da inscrição, que tipo de material sonoro será utilizado na data de sua apresentação, desde que este seja compatível com o equipamento disponível. Caso isso não ocorra a organização do evento não se responsabilizará por possíveis transtornos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As quadrilhas participantes na categoria ESCOLAR poderão receber ajuda de custo de Secretarias afins.

Art. 16° - A quadrilha participante na categoria ESTILIZADA não terá tema pré-estabelecido ficando a critério de cada quadrilha escolher e desenvolver o seu tema.

Art. 17° - As quadrilhas participantes na categoria TRADICIONAL deverão apresentar o casamento matuto, visto que o mesmo é um dos critérios de julgamento, com o tempo máximo de 5 minutos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As quadrilhas participantes na categoria TRADICIONAL deverão apresentar em sua coreografia, no mínimo cinco(05) dos seguintes passos dos arraiás tradicionais: BALANCE, TUNEL, ANARRIÊ, ALAVANTU, SERROTE, CARROSSEL, PASSEIO COM DAMAS AO CENTRO E CAMINHO NA ROÇA. Caso contrário, estarão sujeitas a não obterem nota máxima nos critérios de avaliação especificados

Art. 18° - Toda e qualquer quadrilha que tenha em sua equipe (brincantes/apoio) menor de 18 anos de idade, deverá apresentar no ato da inscrição ficha de autorização assinada pelo pai, mãe ou responsável legal como também cópia dos documentos dos mesmos para participação.

Art. 19° - As quadrilhas da cidade de Mossoró, poderão se inscrever no concurso Municipal e Interestadual, obedecendo às mesmas regras das quadrilhas de outras cidades. As campeãs dos Concursos de Quadrilha Municipal Estilizada e Tradicional Adulto 2011 estarão automaticamente na Final do Concurso Interestadual, representando a cidade de Mossoró. As demais só irão para a Final do Interestadual se estiverem entre as 5 (Tradicional) e as 10 (Estilizada) que obtiverem as maiores notas entre todas as eliminatórias.

Art. 20° - Os coordenadores ou representantes das Quadrilhas inscritas no CONCURSO INTERESTADUAL deverão obrigatoriamente marcar presença, junto à coordenação do evento – precisamente na Arena Deodete Dias - no momento que chegarem em Mossoró. O horário limite para a chegada na Arena é às 23h. Serão DESCLASSIFICADAS as quadrilhas que chegarem após o horário limite.

Art. 21° - As quadrilhas devem ficar atentas aos seguintes sinais:  
- VERDE - Início da contagem do tempo destinado para apresentação da quadrilha.

- AMARELA – Atenção! Restam apenas 05 (cinco) minutos para o término do tempo destinado para apresentação da quadrilha.

- VERMELHO – Término do tempo destinado para apresentação da quadrilha.

Art. 22° - Após a liberação da arena para a próxima quadrilha, a mesma terá no máximo 15 (quinze) minutos para preparação de sua apresentação. Após este prazo, será acesa a luz verde ou erguida a bandeira verde, iniciando-se a contagem do tempo determinado para a apresentação da quadrilha.

#### CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO

Art. 23° - Serão premiadas as 03 (três) primeiras quadrilhas que obtiverem o maior número de pontos no cômputo geral das quadrilhas classificadas por categoria:

**QUADRILHA ESTILIZADA ADULTO MUNICIPAL:**

1° Lugar: R\$ 6.000,00 + Troféu

2° Lugar: R\$ 3.000,00 + Troféu

3° Lugar: R\$ 1.500,00 + Troféu

**QUADRILHA TRADICIONAL ADULTO MUNICIPAL:**

1° Lugar: R\$ 4.000,00 + Troféu

2° Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu

3° Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu

**QUADRILHA TRADICIONAL INFANTIL MUNICIPAL:**

1° Lugar: R\$ 2.500,00 + Troféu

2° Lugar: R\$ 1.250,00 + Troféu

3° Lugar: R\$ 700,00 + Troféu

**QUADRILHA ESTILIZADA INFANTIL MUNICIPAL:**

1° Lugar: R\$ 5.000,00 + Troféu

2° Lugar: R\$ 2.500,00 + Troféu

3° Lugar: R\$ 1.250,00 + Troféu

**QUADRILHA ESCOLAR:**

1° Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu

2° Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu

3° Lugar: R\$ 500,00 + Troféu

**QUADRILHA INTERESTADUAL ESTILIZADA:**

1° Lugar: R\$ 9.000,00 + Troféu

2° Lugar: R\$ 4.500,00 + Troféu

3° Lugar: R\$ 2.250,00 + Troféu

**QUADRILHA INTERESTADUAL TRADICIONAL:**

1° Lugar: R\$ 5.000,00 + Troféu

2° Lugar: R\$ 2.500,00 + Troféu

3° Lugar: R\$ 1.250,00 + Troféu

**QUADRILHA DA ZONA RURAL:**

1° Lugar: R\$ 700,00 + Troféu

2° Lugar: R\$ 400,00 + Troféu

3° Lugar: R\$ 300,00 + Troféu

**FESTIVAL DA MELHOR IDADE (TERCEIRA IDADE)**

Melhor Dança: R\$ 300,00 + Troféu

Casal Mais Animado: R\$ 300,00 + Troféu

Melhor Caracterização: R\$ 300,00 + Troféu

**MELHOR CASAL DE NOIVOS 2011**

1° Lugar: Troféu

**MELHOR MARCADOR/ANIMADOR 2011**

1° Lugar: Troféu

**MELHOR RAINHA INTERESTADUAL 2011**

1° Lugar: Troféu

**CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Art. 24° - Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios abaixo relacionados:

a) FIGURINO E ADEREÇO – Vestuário usado pelos componentes, bom gosto, efeito em conjunto, harmonia das cores, acabamento e manuseio.

b) COREOGRAFIA E EVOLUÇÃO – Criatividade das coreografias, graça, leveza, coordenação, precisão dos movimentos, harmonia entre componentes.

c) MARCADOR/ANIMADOR – Ritmo, empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade, afinidade com o público e clareza na marcação.

d) ANIMAÇÃO – Empolgação, entusiasmo de todos os componentes e o envolvimento do grupo durante a apresentação.

e) CRIATIVIDADE – Observam-se o que é criado e renovado, elementos diversos que apresentam inovações criativas.

f) CASAMENTO (somente na categoria tradicional) – Criatividade e desenvoltura da cena, a fidelidade às raízes, a beleza do enredo, a clareza do texto, o entendimento e a compreensão das vozes dos participantes.

g) REPERTÓRIO MUSICAL/TEMA (somente na categoria estilizada) – A trilha sonora utilizada pelo grupo, a fidelidade da música ao tema, coerência entre tema e música, bem como a diversidade de ritmos e a seleção musical.

h) CASAL DE NOIVOS – Interpretação, desenvoltura do personagem, harmonia, animação e figurino.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não fará parte do cômputo geral o casal de noivos e rainha; somente para critério de julgamento, para que se possa escolher o melhor casal de noivos e melhor rainha do MCJ/2011.

Art. 25° - Fase eliminatória: Os itens julgados receberão mínimo de 05(cinco) e máximo de 10(dez) pontos cada, podendo, portanto, serem fracionadas. Ex: 8,5. A nota final do grupo(a) será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora. Fase final: Os itens julgados receberão mínimo de 08 (oito) e máximo de 10 (dez) pontos cada, podendo, portanto, serem fracionadas. Ex: 8,5. A nota final do grupo(a) será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

**CAPÍTULO VI – DAS NORMAS E PENALIDADES:**

Art. 26° - É de responsabilidade das quadrilhas estarem no local da apresentação no dia e horário estabelecido pela organização do evento. Para o Concurso de Quadrilha Interestadual caso a quadrilha não esteja presente no dia e horário marcado a mesma perderá 03 (três) pontos no cômputo geral, podendo, no entanto marcar novo dia e horário.

Art. 27° - O não comparecimento da quadrilha no Concurso de Quadrilha Municipal na data sorteada implicará na desclassificação da mesma.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As quadrilhas do Concurso INTERESTADUAL deverão, no ato da inscrição, marcar data e hora para sua apresentação, ficando cientes que este horário pré-estabelecido poderá ser antecipado ou atrasado, dependendo da necessidade do evento. O não cumprimento do horário ocasionará na desclassificação da quadrilha. A quadrilha que se inscrever e não comparecer do dia e horário marcado ficará IMPEDIDA de participar do concurso num período de 02 anos. Os coordenadores ou representantes das Quadrilhas do CONCURSO INTERESTADUAL deverão obrigatoriamente marcar presença, junto à coordenação do evento – precisamente na Arena Deodete Dias - no momento que chegarem a Mossoró. O horário limite para a chegada na Arena é às 23h. Serão DESCLASSIFICADAS as quadrilhas que chegarem após o horário limite.

Art. 28° - Haverá tolerância de apenas 15 minutos de atraso para a 1ª quadrilha a se apresentar nos dias previamente agendados. As demais não terão direitas a atraso;

Art. 29° - As quadrilhas concorrentes da noite deverão se posicionar para entrar na Arena Profª. Deodete Dias, 20 minutos antes da sua apresentação para evitar atraso.

Art. 30° - Todas as quadrilhas participantes do concurso devem levar



seu CD, DVD ou Grupo Regional ao vivo para sua apresentação; contactar com a mesa de som com antecedência. As quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, devendo comparecer ao local com duas cópias do material.

Art. 31° - Em caso de empate vencerá a quadrilha em que o figurino obtiver o maior número de pontos, persistindo o empate, será beneficiada a Quadrilha que obtiver o maior número de pontos no quesito coreografia e assim sucessivamente, seguindo sempre a ordem da ficha de votação;

Art. 32° - A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais ou de caráter jurídico.

Art. 33° - A Prefeitura Municipal de Mossoró não se responsabilizará por notas atribuídas pela Comissão Julgadora.

Art. 34° - Qualquer contestação só será aceita por escrito e entregue no prazo de até 24 horas após o ocorrido, na Gerência Executiva da Cultura, na (Rua Pedro Alves Cabral, 01, Aeroporto – Mossoró – RN, para apuração da Comissão Organizadora.

Art. 35° - Qualquer integrante de quadrilhas (BRINCANTES, COORDENADORES, TÉCNICOS OU APOIO), que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro das comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora, desclassificará automaticamente sua quadrilha, bem como o mesmo ficará impedido de participar de qualquer concurso no ano seguinte.

Art. 36° - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 37° - Os grupos participantes do Concurso de Quadrilhas Municipal terão 25 (vinte e cinco) minutos e para os participantes do Concurso de Quadrilhas Interestadual 30 (trinta) minutos para sua apresentação. O não cumprimento do horário prejudicará o grupo infrator com a perda de 03 (três) pontos no total obtido.

Art. 38° - O horário e tempo determinados para apresentação deverão ser rigorosamente cumpridos.

Art. 39° - Para o Concurso Municipal, os atrasos terão tolerância de 15 minutos para a 1ª quadrilha a se apresentar; as demais não terão direito a atraso. Caso isto ocorra à mesma será a última da noite a se apresentar ficando os organizadores cientes que a quadrilha perderá 03 (três) pontos em cômputo geral.

Art. 40° - É vetada a utilização de fogo, fogos de artifícios e similares, dentro da Arena, antes, durante ou após a apresentação dos participantes. A utilização resultará em uma perda de 02 (dois) pontos no cômputo geral, e a insistência ocasionará na desclassificação; com exceção ao uso de chumbinhos, fumaças, cenário e adereços.

Art. 41° - Não será permitido à quadrilha o uso de animais, garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante que possam ameaçar a segurança dos participantes do evento, exceto objetos cenográficos, como espingardas e facas de madeira. O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 02 (dois) pontos no cômputo geral.

Art. 42° - Não será permitido aos concorrentes, contato com a Comissão Julgadora antes do início das apresentações, durante ou após essas, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento.

## REGULAMENTO DO CONCURSO DE REI E RAINHA

### CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 1° - Participarão do concurso de Rainhas e Reis do Mossoró Cidade Junina do Brasil 2011, candidatas e candidatos que atendam as exigências deste Regulamento, representantes de Quadrilhas Estilizadas, Matutas, Escolares, Infantis, Melhor Idade, Zona Rural e representantes de entidades sociais.

Art. 2° - É vetada a participação de funcionários da Gerência Executiva da Cultura, bem como de pessoas que possuam vínculo com membros das comissões julgadora, organizadora e /ou apuradora deste concurso.

Art. 3° - As inscrições para os concursos serão gratuitas e realizadas em formulários próprios, no período de 06/05/2011 a 31/05/2011, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, nos locais especificados abaixo.

Gerência Executiva da Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos (Mercado do Bode – Mossoró-RN): Rei e Rainha da Zona Rural;

Gerência Executiva do Desenvolvimento Social (Rua Pedro Alves Cabral, 01 – Aeroporto – Mossoró-RN): Rei e Rainha da Melhor Idade (Terceira Idade);

Gerência Executiva da Cultura (Rua Pedro Alves Cabral, 01, Aeroporto-Mossoró-RN): Rei e Rainha MCJ 2011

PARÁGRAFO ÚNICO: Os interessados deverão portar no ato da inscrição a seguinte documentação:

- FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA;
- CÓPIA DO RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO NOME DO(A) CANDIDATO(A) OU RESPONSÁVEL LEGAL
- CÓPIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CPF OU RG DO CANDIDATO.

### CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS

Art. 4° - Categoria: MIRIM (Candidatos com idade a partir de 04 anos completos até 08 anos e 11 meses)

Art. 5° - Categoria: INFANTIL (Candidatos com idade a partir de 09 anos completos até 13 anos e 11 meses)

Art. 6° - Categoria: ADULTO (Candidatos com idade a partir de 14 anos)

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os candidatos menores de idade, será exigido que o pai, a mãe ou o responsável legal esteja presente no ato da inscrição e do pagamento da premiação.

### CAPÍTULO III – DO JULGAMENTO

Art. 7° - Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios: BELEZA, SIMPATIA E DESENVOLVIMENTO, que valerão de 05 a 10 pontos cada, podendo ser fracionadas. Ex: 8,5. A nota final do candidato (a) será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

### CAPÍTULO IV - DO CONCURSO

Art. 8° - Os(as) Candidatos(as) dos Concursos de Rei e Rainha MCJ/2011 nas categorias MIRIM, INFANTIL E ADULTO desfilarão na Arena Deodete Dias no dia 08/06/2009, às 20h, de acordo com o sorteio previamente realizado.

Art. 9° - Os(as) Candidatos(as) dos Concursos de Rei e Rainha da Zona Rural desfilarão na Arena Deodete Dias no dia 09/06/2009, às 20h, de acordo com o sorteio previamente realizado.

Art. 10° - Os(as) Candidatos(as) dos Concursos de Rei e Rainha da Melhor Idade desfilarão na Arena Deodete Dias no dia 15/06/2009, às 16h, de acordo com o sorteio previamente realizado.

Art. 11° - Todos os candidatos deverão participar do ensaio que antecederá o concurso.

Art. 12° - Rainhas e Reis vencedores dos concursos anteriores não poderão participar do Concurso 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: Rainhas e Reis vencedores em edições anteriores na categoria INFANTIL poderão concorrer na categoria ADULTO do Concurso de Rei e Rainha M.C.J. 2011.

Art. 13° - Os vencedores de todas as categorias deverão cumprir agenda social do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA DO BRASIL-2011", DEVIDAMENTE TRAJADOS, de acordo com a programação a ser elaborada pela GEC, ficando dispensados apenas de uma (01) apresentação, desde que seja antecipadamente justificada.

Art. 14° - O Resultado será anunciado logo após a apuração.

Art. 15° - Todos os candidatos deverão estar presentes no local do Concurso a partir das 19h.

Art. 16° - O desfile será em grupo e individual.

Art. 17° - Em caso de empate os candidatos voltarão para um novo julgamento viva-voz.

Art. 18° - O repertório musical para o concurso é de responsabilidade da organização do concurso, ficando assim impossibilitado qualquer candidato de levar sua música e/ou grupo regional para o Concurso.

Art. 19° - Apenas poderão participar deste concurso pessoas residentes na cidade de Mossoró, sob pena de desclassificação caso seja confirmada a intenção de má fé.

### CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO GERAL

Art. 20° - Serão premiados as três primeiras candidatas ou candidatos que obtiverem o maior número de pontos no cômputo geral do Concurso.

#### - RAINHA MCJ

Categoria: Adulta

1º lugar: R\$ 1.000,00 + Faixa + Troféu + Coroa + Flores

2º lugar: Faixa + Troféu

3º lugar: Faixa + Troféu

Categoria: Infantil

1º lugar: R\$ 500,00 + Faixa + Troféu + Coroa + Flores

2º lugar: Faixa + Troféu

3º lugar: Faixa + Troféu

Categoria: Mirim

1º lugar: R\$ 500,00 + Faixa + Troféu + Coroa + Flores

2º lugar: Faixa + Troféu

3º lugar: Faixa + Troféu

#### - REI MCJ

Categoria: Adulto

1º lugar: R\$ 1.000,00 + Estola + Troféu + Flores+Coroa

2º lugar: Estola + Troféu

3º lugar: Estola + Troféu

Categoria: Infantil

1º lugar: R\$ 500,00 + Estola + Troféu + Flores+Coroa

2º lugar: Estola + Troféu

3º lugar: Estola + Troféu

Categoria: Mirim

1º lugar: R\$ 500,00 + Estola + Troféu + Flores+Coroa

2º lugar: Estola + Troféu

3º lugar: Estola + Troféu

#### - REI DA ZONA RURAL

1º lugar: R\$ 700,00 + Estola + Troféu + Flores

2º lugar: Estola + Troféu

3º lugar: Estola + Troféu

#### - RAINHA DA ZONA RURAL

1º lugar: R\$ 700,00 + Faixa + Troféu + Coroa + Flores

2º lugar: Faixa + Troféu

3º lugar: Faixa + Troféu

#### - RAINHA DA MELHOR IDADE

1º lugar: R\$ 300,00 + Faixa + Troféu + Coroa + Flores

2º lugar: R\$ 200,00 + Faixa + Troféu

3º lugar: R\$ 150,00 + Faixa + Troféu

#### - REI DA MELHOR IDADE

1º lugar: R\$ 300,00 + Faixa + Troféu + Flores

2º lugar: R\$ 200,00 + Faixa + Troféu

3º lugar: R\$ 150,00 + Faixa + Troféu

Art. 21° - O candidato que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, a qualquer membro das comissões organiza-

dora, Apuradora ou Julgadora, será automaticamente desclassificado do concurso, bem como ficará impedido de participar de qualquer concurso no ano seguinte.  
Art. 22º - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

#### FÓRMULA JEGUE

#### CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 1º - O evento acontecerá no dia 26/06/11, às 15h, na Av. Rio Branco com Coelho Neto (nas proximidades da Antiga Refesa).

Art. 2º - Poderá participar do evento, toda e qualquer pessoa proprietária de jogos, e que estejam inscritos para competição. As inscrições serão realizadas nos dias 20, 21, 22, 23 e 24/06/11 (para os candidatos de Mossoró), na Gerência Executiva da Juventude, do Esporte e do Laser (Ginásio Poliesportivo Dr. Pedro Ciarlini Neto) e no local da competição, dia 26/06/11 até 30 minutos antes da prova (para os candidatos de outras cidades). Todos os proprietários dos jogos deverão levar seu animal para fazer avaliação médica no dia da corrida. O não comparecimento implicará na não participação.

Art. 3º - A chancela do evento ficará a cargo do IBAMA, sendo que cada animal só poderá participar com uma montaria de no mínimo 25 Kg e no máximo 80 Kg.

Art. 4º - Os exames de avaliação médica ficarão a cargo dos professores e alunos da Faculdade de Medicina Veterinária.

#### CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS E PREMIAÇÕES

Categoria: Profissional  
1º Lugar: R\$ 700,00 + Troféu  
2º Lugar: R\$ 500,00 + Troféu  
3º Lugar: R\$ 300,00 + Troféu

Categoria: Amador  
1º Lugar: R\$ 400,00 + Troféu  
2º Lugar: R\$ 300,00 + Troféu  
3º Lugar: R\$ 200,00 + Troféu

Categoria: Estreante  
1º Lugar: R\$ 200,00 + Troféu  
2º Lugar: R\$ 150,00 + Troféu  
3º Lugar: R\$ 100,00 + Troféu

#### CAPÍTULO IV – DA COMPETIÇÃO

Art. 5º - A competição será realizada através de baterias, com ordem definida por sorteio. Correrá de dois em dois ou três em três competidores, dependendo do número de inscritos, saindo para a segunda fase os vencedores, continuando até a fase final onde teremos os cinco corredores ao mesmo tempo para se conhecer a classificação geral.

Art. 6º - Todos os classificados nas primeiras baterias disputarão novamente, até que fique somente 03 (três), onde decidirão o 1º, 2º e 3º.  
Art. 7º - Caso o julgamento, durante sua corrida venha a se acuar e não fizer o percurso, será eliminado da competição.

Art. 8º - A organização do evento se isenta de toda e qualquer responsabilidade com as possíveis quedas do montador ou do jegue.

Art. 9º - Somente o montador poderá durante a corrida descer do animal e montar novamente.

Art. 10º - O montador não poderá açoitá-lo ou jegue, nem usar instrumentos contundentes, que maltrate o animal, exemplo: não poderá usar ligeira, pau, cipó, espora, etc.

Art. 11º - O transporte do montador e do animal para o local do evento será de inteira responsabilidade do seu proprietário.

Art. 12º - No dia do evento, todos deverão estar no local da competição meia hora antes do início. A primeira bateria será iniciada às 15h.

Art. 13º - A ordem de largada por bateria será de acordo com o número de inscrição.

Art. 14º - O não comparecimento na hora da chamada de sua bateria implicará para o competidor sua inclusão no final das baterias.

Art. 15º - Ficarão optativo o uso de selas, arreios, cabrestos etc, podendo correr em osso.

Art. 16º - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

#### CONCURSO DE MAQUETE JUNINA

#### CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - Poderão participar deste Concurso: Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Mossoró, com participação de alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental em duas categorias de classificação: do 3º ao 5º ano e do 6º ao 9º ano.

#### CAPÍTULO II – DAS MAQUETES

Art. 2º - As maquetes deverão focalizar tema "15 ANOS DO MOSSORÓ CIDADE JUNINA" e medir no máximo 1.50m de largura.

Art. 3º - As maquetes inscritas ficarão expostas para visitação e votação na Praça de Eventos "Rafael Negreiros" nos dias: segunda a sexta das 8h às 11h e 14h às 17h, quintas, sextas, sábados e domingos, das 18h às 23h a partir do dia 15/06/2011. As maquetes Campeãs ficarão expostas no período de 24/06/2011 a 26/06/2011, das 18h às 22h na Praça de Eventos.

#### CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão feitas de 06 a 30 de maio de 2011 com a apresentação do Projeto, na Gerência Executiva da Educação – GEED, por um professor que será orientador do grupo.

Art. 5º - É vetada a participação de pessoas que possuam vínculos com membros das comissões julgadora, organizadora e/ou apuradora deste concurso.

Art. 6º - O professor orientador deverá anexar junto à inscrição cópias dos seguintes documentos: CPF, PIS ou PASEP, Banco, agência e Conta Corrente.

#### CAPÍTULO IV – DA PRODUÇÃO

Art. 7º - As maquetes juninas deverão ser confeccionadas pelos alunos das instituições escolares, conforme projeto apresentado no ato da inscrição, confeccionando um banner com objetivo e desenvolvimento e registros de imagens. O número de alunos permitido por maquete é de, no máximo, dez, sendo a representação máxima de duas maquetes por escola, podendo ser uma em cada nível ou as duas do mesmo nível caso não haja interesse em um dos níveis quando a escola oferecer os dois níveis.

#### CAPÍTULO V – DA VOTAÇÃO

Art. 8º - O julgamento será realizado pelo voto popular. Cada pessoa que visitar a exposição receberá uma cédula com a relação das maquetes, assinalará apenas uma e colocará a cédula em uma urna. As maquetes que tiverem em maior número de votos serão as vencedoras.

#### CAPÍTULO VI – DA APURAÇÃO

Art. 9º - A apuração será realizada na Praça de Eventos "Rafael Negreiros" no dia 24 de junho de 2011, às 14h, pela comissão formada com as seguintes representações:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cidadania
- b) 02 (dois) representantes da Gerência Executiva da Educação
- c) 01 (um) representante da Gerência Executiva da Cultura
- d) 01 (um) representante da 12º DIRED

#### CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 10º - Serão premiadas duas maquetes de cada categoria: de 3º ao 5º e 6º ao 9º pelo maior número de votos em ordem decrescente. A entrega da premiação será na Praça de Eventos Rafael Negreiros no dia 24/06/2011 às 20h. O resultado será divulgado no site da Prefeitura e nos veículos de comunicação da cidade.

CATEGORIA: 3º ao 5º ano

1º Lugar R\$ 1.000,00 + Troféu

2º Lugar R\$ 500,00 + Troféu

CATEGORIA: 6º ao 9º ano

1º Lugar R\$ 1.000,00 + Troféu

2º Lugar R\$ 500,00 + Troféu

Art. 11º - Os casos não previstos neste regulamento serão analisados e definidos pela comissão organizadora.

#### FESTIVAL DE SANFONEIROS

#### CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 1º - Poderão participar do Concurso, sanfoneiros profissionais e amadores de qualquer cidade, sendo que o primeiro dia será para amadores residentes em Mossoró e, o segundo dia para profissionais de qualquer cidade.

Art. 2º - Não poderão concorrer à premiação funcionários da Gerência Executiva da Cultura, bem como é vetada a participação de pessoas que possuam vínculo com membros das comissões julgadora, organizadora e /ou apuradora deste concurso.

PARÁGRAFO ÚNICO: As inscrições poderão

ser feitas de 06 a 30 de Maio de 2011, na Escola Municipal de Música Dr. Pedro Ciarlini, situada à Avenida Alberto Maranhão, 2255 – Centro, Mossoró/RN, ou pelo telefone 3315.4963, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, nas sextas-feiras no horário das 8h às 11h e até as 17h do dia 19/06/2011. O candidato deverá portar, no ato da inscrição: RG, CPF ou Carteira Nacional de Habilitação-CNH e comprovante oficial de naturalidade e/ou residência.

#### CAPÍTULO II – DO CONCURSO

a) O Concurso será realizado no dia 19/06/2011, a partir das 20h, dentro da programação do "Mossoró Cidade Junina-2011".

b) Cada candidato participará do concurso através de apresentação pública e individual, nos dias estabelecidos pela ordem de inscrição.

c) Cada candidato concorrerá com apenas 01(um) número (Música Brasileira e Instrumental), não devendo este exceder o máximo de 04(quatro) minutos. Ao ultrapassar o tempo limite o candidato perderá 03(três) pontos no seu cômputo final;

d) Os candidatos poderão utilizar qualquer instrumento da família das sanfonas. Não é permitido acompanhamento por outros instrumentos, mesmo que sejam de percussão;

e) As apresentações obedecerão a ordem de chamada e o candidato que não o fizer, terá nova oportunidade após o último concorrente da noite, sendo, porém subtraídos 05(cinco) pontos no seu cômputo final. O candidato que não comparecer será automaticamente desclassificado;

f) O candidato fará sua apresentação mediante exibição de documento de identidade com fotografia e comprovante de inscrição.

#### CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS

Para efeito de julgamento serão observados os seguintes critérios, valendo de 03 (três) a 10(dez) pontos, cada, aferidos em números inteiros:

- a) Ritmo;
- b) Execução;
- c) Improvisação;
- d) Interpretação.

#### CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO (Prêmio Otaviano Pinto)

a) A apuração será realizada após a apresentação do último candidato e divulgada durante a programação do Concurso;

b) Serão premiadas 02(duas) categorias:  
Categoria: Profissional (Concurso Regional)  
1º lugar - R\$ 2.000,00 + troféu + Certificado de participação  
2º lugar - R\$ 1.000,00 + troféu + Certificado de participação

Categoria: Amador (Concurso Municipal)  
1º lugar - R\$ 1.300,00 + troféu + Certificado de participação  
4º lugar - R\$ 600,00 + troféu + Certificado de participação

#### CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Em caso de empate, os concorrentes disputarão entre si, através de nova apresentação - mesma música ou não - novamente julgados pela Comissão Julgadora;

b) A colocação determinada mediante nova pontuação adquirida pelos concorrentes empatados, observando que em hipótese alguma ficará em colocação inferior ao concorrente anteriormente julgado, ou seja, se os dois concorrentes empatados disputam o primeiro lugar, logicamente entre eles fica a primeira e a segunda colocação, mesmo que neste novo momento um deles após a nova apresentação obtenha uma pontuação inferior ao terceiro colocado e assim sucessivamente;

c) O Candidato que obtiver o 1º lugar no Concurso de Sanfoneiros de Mossoró (Amador), estará automaticamente classificado para concorrer no Concurso Regional de Sanfoneiros (Profissional);

d) Após a apresentação do último candidato, todos os participantes retornarão ao palco para execução conjunta das músicas: "Assum Preto" (Lá Menor) e "Asa Branca" (Dó Maior) de Luiz Gonzaga e Zé Dantas.

e) Ao efetuar a inscrição, todos os participantes declaram estar de acordo com as normas contidas neste Regulamento;

f) As decisões das Comissões Julgadora e Organizadora são soberanas, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais ou de caráter jurídico;

g) Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.



**FESTIVAL DE BANDAS DE PÍFAROS E CABAÇAIS**

**CAPÍTULO I - DO CONCURSO**

Art. 1º - O Concurso será realizado no dia 26/06/2011, a partir das 20h, dentro da programação do "Mossoró Cidade Junina-2011".  
b) Cada banda participará do Concurso através de apresentação pública, no dia pré-estabelecido e conforme ordem de inscrição.

**CAPÍTULO II - DAS APRESENTAÇÕES**

Art. 2º - Cada banda se apresentará executando três, (03) músicas/canções, sejam elas instrumental e/ou vocal instrumental. O repertório musical apresentado terá todos os aspectos composicionais e estéticos voltados para a música regional de autores nacionais nordestinos. Cada grupo terá por obrigação que tocar uma música instrumental de autoria própria dentro das temáticas musicais nordestinas. Cada grupo ao se apresentar não poderá exceder 20 minutos em suas performances, acarretando assim, em perda de pontos caso isso venha ocorrer.

Art. 3º - As bandas podem utilizar instrumentos musicais que caracterizam as bandas de pífaros e cabaçais.

Art. 4º - Os grupos participantes serão chamados ao palco para realizar suas performances por ordem alfabética e nenhum precedente será aberto em virtude desfavorecer os demais participantes.

**CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS**

Art. 5º - A comissão julgadora será composta por profissionais qualificados, professores mestres e especialistas na área musical, ou por conhecedores em cultura popular nordestina, que vão julgar as respectivas bandas pelos critérios estabelecidos onde irão escolher por pontuação os melhores grupos a se apresentar. Esta comissão é formada por personalidades do mundo acadêmico musical e será composta por (05) membros.

Art. 6º - Cada colaborador da comissão julgadora irá identificar nos participantes, o alto potencial evolutivo e emocional de cada grupo, e se mesmo assim desenvolvem e motivam harmonicamente melodicamente e visualmente através dos processos de representativo que contemple o mapeamento estético das competências dos avaliados através dos critérios: 1. Figurino: (06 a 10 pontos); 2. Repertório: (06 a 10 pontos); 3. Originalidade: (06 a 10 pontos); 4. Afinação: (06 a 10 pontos); 5. Ritmo: (06 a 10 pontos); 6. Composição: (06 a 10 pontos).  
Art. 7º - Logo após que o último grupo se apresentar, enquanto ocorrer o cômputo de pontos, todos os grupos serão chamados ao palco para tocar as músicas: ASSUM PRETO E ASAS BRANCA de Luiz Gonzaga e Humberto Teixeira. (Lá menor e Dó maior).

**CAPÍTULO IV - DA PREMIAÇÃO**

Art. 8º - A apuração será realizada após a apresentação do último candidato, e divulgada durante a programação do concurso.  
Art. 9º - Serão premiados os 03 primeiros colocados no cômputo geral do Concurso, como segue:  
1º lugar - R\$ 1.500,00 + troféu e Certificado de Participação  
2º lugar - R\$ 800,00 + troféu e Certificado de Participação  
3º lugar - R\$ 400,00 + troféu e Certificado de Participação

**CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10º - Todos os participantes ao efetuarem a inscrição, declaram estar de acordo com as normas contidas neste Regulamento.

Art. 11º - Em caso de empate, os grupos serão chamados a subir ao palco novamente para realizar nova apresentação com uma única música apenas, para que assim se concretize o desempate.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Comissão Organizadora é conferido o direito de adotar as medidas que se fizerem necessárias para um bom andamento do Evento.

Art. 12º - As decisões das Comissões Julgadora e Organizadora são soberanas, não cabendo a nenhum dos participantes contestações verbais ou de caráter jurídico, os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

**FESTIVAL DE HUMOR**

**CAPÍTULO I- DO FESTIVAL**

Art. 1º - O III Festival de Humor ocorrerá no dias 11, 18 e 25/06/2011, às 20h na Praça de Eventos Rafael Negreiros, de forma inteiramente gratuita, oportunizando a participação de todos.

**CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES:**

Art. 2º - Poderão participar do III Festival de

Humor - "Causos e Mentiras, Imitações e Piadas" qualquer pessoa desde que preencha a ficha de inscrição.

Art. 3º - O participante menor de 18 anos e maior de 16 deverá portar uma autorização do responsável, no ato da inscrição.

**CAPÍTULO III- DAS INSCRIÇÕES:**

Art. 4º - A inscrição é gratuita e poderá ser feita pessoalmente ou por um responsável, mediante declaração autorizando a realização da inscrição.

Art. 5º - O participante poderá concorrer nas três categorias se assim desejar.

Art. 6º - Poderão se inscrever no III Festival, qualquer pessoa, inclusive atores, atrizes e humoristas de ambos os sexos, com idade mínima de 16 anos.

Art. 7º - As inscrições ocorrerão no período de 07 a 25 de junho de 2010; Sendo na categoria "Causos e Mentiras", vão até o dia 11/06, para Imitações até dia 18/06 e para Piadas se estenderão até o dia 25/06. O local das inscrições será no Ginásio Municipal Pedro Ciarlini, localizado à Av. Dix Neuf Rosado.

**CAPÍTULO IV - DOS TEMAS:**

Art. 8º - Os temas deverão preferencialmente versar sobre a cultura popular ou qualquer alusão aos costumes e tradições do povo nordestino, primado pelo linguajar tradicional do matuto.

**CAPÍTULO V- DAS CATEGORIAS:**

Art. 9º - O festival terá 03 (três) categorias "Causos e Mentiras, Imitações e Piadas"

1 - Causos e Mentiras: Utilizar as definições dos termos - Causos e mentiras - com o propósito produzir estórias cômicas, engraçadas com objetivo de o público rir.

Causos: é uma pequena estória engraçada de preferência inventada ou apenas uma narrativa engraçada.

Mentira: definição poética de mentira, diz que a mentira nada mais é do que uma estória verdadeira que nunca aconteceu. Para definir a mentira primeira temos que definir o mentiroso.

Mentiroso: é aquele que mente tão bem que faz todos acreditarem que é verdade e depois ele mesmo fica na dúvida se é verdade ou mentira.

2 - Imitações: Paródias e Dublagens - Essa categoria é voltada exclusivamente para imitações de cantores, tendo como principal viés o humor.

Paródia: é uma imitação que possui efeito cômico, utilizando a ironia e o deboche. Ela geralmente é parecida com a obra de origem, e quase sempre tem sentidos diferentes. A paródia surge a partir de uma nova interpretação, da recriação de uma música já existente e, em geral, consagrada. Seu objetivo é adaptar a obra original a um novo contexto, passando diferentes versões para um lado mais despojado, e aproveitando o sucesso da obra original para passar um pouco de alegria.

Dublagem: Sincronia Labial é um termo técnico para combinar os movimentos dos lábios com a voz. Também é assim chamada a técnica de dublagem que leva em consideração o movimento da boca do personagem no intuito de sincronizar este com a fala, dando uma sensação mais real ao espectador

3 - Piadas: Nesta categoria o candidato poderá fazer uma performance ou fazer uma tirada com várias piadas.

Piada: é uma breve história, de final engraçado e às vezes surpreendente, cujo objetivo é provocar risos ou gargalhadas em quem a ouve ou lê. É um recurso humorístico utilizado na comédia e também na vida cotidiana.

**CAPÍTULO VI - DO FORMATO DO FESTIVAL**

Art. 10º - O tempo de apresentação será de até 08 (oito) minutos para cada categoria.

Art. 11º - Os inscritos poderão apresentar-se utilizando adereços de cena, roupas, instrumentos musicais etc., deste que estes possam entrar e sair do palco no mesmo instante do início e término da apresentação, sendo de responsabilidade do artista a colocação e retirada deste elemento do palco.

Art. 12º - É permitido a este ter um ajudante para realizar a tarefa.

Art. 13º - Não é permitida a montagem de cenário para apresentação.

Art. 14º - Serão fornecidos aos participantes somente os seguintes recursos técnicos: palco, dois microfones, dois pontos de luz branca, uma mesa, duas cadeiras comuns e aparelhagem de som.

**CAPÍTULO VII- DA COMISSÃO JULGADORA**

Art. 15º - A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) pessoas dos diversos segmentos

da sociedade.

Art. 16º - Dentre os jurados será escolhido o Presidente da Comissão julgadora, bem como o cronometrista.

**CAPÍTULO VIII- DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO**

Art. 17º - A ordem das apresentações será mediante o sorteio, que acontecerá minutos antes do início do Festival.

Art. 18º - Os quesitos de avaliação durante a apresentação serão: 05 (cinco):

- Interpretação,
- Originalidade,
- Caracterização do personagem (figurino e adereço),
- Aceitação do público e
- Tempo de apresentação.

Art. 19º - O total de pontos será de 1 a 10 (de um a dez) para cada quesito. O campeão será aquele que atingir a maior soma entre as notas.

**CAPÍTULO IX - DAS CATEGORIAS E PREMIAÇÃO**

Art. 20º - Os participantes do Festival serão avaliados por uma comissão julgadora, indicada pela organização do evento.

Art. 21º - As decisões desta comissão julgadora serão soberanas, inquestionáveis. Esta comissão premiara os primeiros colocados de cada categoria.

Art. 22º - Para cada categoria será atribuída uma premiação em dinheiros nos seguintes valores:

**CATEGORIA: CAUSOS E MENTIRAS**  
1º Lugar - Um Milhão (Espiga de Milho Grande) + R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);  
2º Lugar - R\$ 300,00 (Trezentos Reais);  
3º Lugar - R\$ 200,00 (Duzentos Reais);

**CATEGORIA: IMITAÇÃO**  
1º Lugar - Um Milhão (Espiga de Milho Grande) + R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);  
2º Lugar - R\$ 300,00 (Trezentos Reais);  
3º Lugar - R\$ 200,00 (Duzentos Reais);

**CATEGORIA: PIADAS**  
1º Lugar - Um Milhão (Espiga de Milho Grande) + R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);  
2º Lugar - R\$ 300,00 (Trezentos Reais);  
3º Lugar - R\$ 200,00 (Duzentos Reais);

Art. 23º - Após o resultado do festival, os vencedores receberão a premiação em valores, conforme classificação do concurso.

**CAPÍTULO X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24º - Os casos não constantes neste regulamento serão decididos em conjunto pela comissão Julgadora do Festival

**FESTIVAL DE REPENTISTAS**

**CAPÍTULO I - DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 1º - Poderão participar do poetas repentistas, declamadores, aboiadores, embolarodes de coco e outros, previamente selecionados e convidados pela coordenação do festival.

Art. 2º - Os participantes deverão desenvolver, através de versos improvisados, temas diversos em diferentes formas poéticas da poesia popular nordestina.

**CAPÍTULO II - DO CONCURSO**

Art. 3º - O Festival será realizado nos dias 16 e 17/06/2011, a partir das 20h, dentro da programação do "Mossoró Cidade Junina-2011".

Art. 4º - Cada candidato concorrerá no tempo limite de 15 minutos, apresentando as formas poéticas: Sextilha, Motes Setessilábico e Decassilábico e ainda uma modalidade que não será submetida a julgamento, que será apresentada no encerramento da apresentação. Cada candidato participará do concurso através de apresentação ao público, desenvolvendo temas propostos pela Comissão Organizadora;

**CAPÍTULO III - DO JULGAMENTO**

Art. 5º - Cada membro da Comissão Julgadora conferirá uma nota de 0 a 10 para cada forma poética desenvolvida.

**CAPÍTULO IV- DA PREMIAÇÃO**

Art. 6º - A apuração será realizada após a apresentação do último candidato, e divulgada durante a programação do Concurso;

Art. 7º - Serão premiadas as 04 (QUATRO) DUPLAS, como segue:

Categoria: Profissional  
1º lugar - R\$ 1.500,00 + troféu  
2º lugar - R\$ 1.500,00 + troféu  
3º lugar - R\$ 1.500,00 + troféu  
4º lugar - R\$ 1.500,00 + troféu

**CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - As decisões das Comissões Julgadora



e Organizadora são soberanas, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais ou de caráter jurídico;  
Art. 9º - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Mossoró/RN, 04 de Maio de 2011.

Francisco Carlos Carvalho de Melo  
Secretário Municipal da Cidadania

Clézia Barreto  
Gerente Executiva da Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL**

**GERÊNCIA EXECUTIVA DA GESTÃO AMBIENTAL**

**PEDIDO DE LICENÇA**

Regiano Lima de Melo, CPF009. 774.044-63 torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PMM, a Dispensa de Licença Para Condomínio Resplandecer, localizada à Rua: Hernani Alves Pereira, Planalto 13 de Maio CEP 59600-000,

Mossoró/RN.

Regiano Lima de Melo  
Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA**

Creudimar Brito Câmara. CNPJ 03.937.268/0002-23 torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PMM, a Licença de alteração Para Produção de Ovos, localizada à Sítio Lagoa do Bargado, S/N Zona Rural CEP 596000000, Mossoró/RN.

Creudimar de Brito Câmara  
Proprietário

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Resolução nº 03 de 29 de abril de 2011**

Dispõe sobre a Comissão Técnica Externa para Elaboração, Avaliação e Acompanhamento da Prova Escrita e Dissertativa de Redação do Processo Seletivo previsto no Edital 01/2011 – COMDICA, e dá outras providências.

O COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nas disposições contidas na Lei Municipal nº. 585/91 alterada pelas Leis nº.

1.426/2000 e 2011/2004, e com fulcro em seu Regimento Interno, por sua Comissão Eleitoral, designada pela Resolução Nº 02 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO o Edital 01/2011 publicado no dia 25 de março de 2011, no Jornal Oficial de Mossoró, que rege processo de escolha/eleição para conselheiros tutelares da 33ª e 34ª Zonas Eleitorais do município de Mossoró-RN, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros da Comissão Eleitoral em Reunião realizada no dia 28 de abril de 2011;

RESOLVE:  
Art. 1º - Designar Comissão Técnica Externa para Elaboração, Avaliação e Acompanhamento da Prova Escrita e Dissertativa do Processo Seletivo previsto no Edital 01/2011 – COMDICA, que trata do Processo Eleitoral para os Conselhos Tutelares da 33ª e 34ª Zonas do município de Mossoró-RN, triênio 2011-2014;

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes Profissionais Técnicos:

1. Maria Márcia de Oliveira – Assessora de Planejamento e Avaliação – Gerência Executiva da Educação - PMM;
2. Juscileide Câmara da Cruz Gurgel - Supervisora de 6º a 9º ano - Gerência Executiva da Educação - PMM;
3. Rafaela Maria Ferreira de Souza – Diretora do PROCON;
4. Gerlúcia de Oliveira Freitas – Técnica de Planejamento Monitoramento e Avaliação - Gerência Executiva do Desenvolvimento Social – PMM.

Parágrafo único – A presidência da Comissão de que trata o caput deste artigo será escolhida pela maioria absoluta dos seus pares.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.  
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALA DE REUNIÕES DO COMDICA, em Mossoró/RN, 29 de abril de 2011.

MIRNA APARECIDA DE SOUSA LIMA  
Presidente da COMDICA

**LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC**

**CARTA CONVITE Nº 002/2011**

A pregoeira da LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER torna público que no dia 20 de Maio de 2011, às 10:00 horas (DEZ HORAS), na sede, localizada à Rua Manoel Cristiano de Morais, nº 70, Bairro: NOVA BETANEA, Mossoró- RN, realizará licitação na modalidade pregão presencial, para Sistema de Registro de Preço -, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado no horário de 07h00 as 12:h00min e das 14h00min às 17h00min.

Mossoró-RN, em 06 de Maio de 2011.

Ana Clebea Nogueira Pinto de Medeiros.  
pregoeira

**EXPEDIENTE**

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS  
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA  
GERENTE EXECUTIVA DE EXPEDIENTE

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ**

DIRETOR-GERAL  
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR  
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO  
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA  
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO  
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR